



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 574, de 01 de julho de 1985.

"Autoriza doação de terreno à Fazenda do Estado, para construção do prédio da Escola do Jardim Nova Jordanésia."

Prof. ARISTIDES OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Cajamar, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar à Fazenda do Estado, mediante doação, o terreno situado no Distrito de Jordanésia, Município de Cajamar, Estado de São Paulo, para construção do prédio da Escola do Jardim Nova Jordanésia, cuja área apresenta a seguinte descrição perimétrica e característica a saber:

"Inicia-se no ponto 1, localizado no encontro da Avenida Castelo Branco com a Rua Assis, daí segue pela Avenida Castelo Branco em direção ao Centro, em linha curva numa distância de 50,78 metros, com raio de 172,56 metros, até atingir o ponto 2; daí deflete à direita e segue acompanhando a Rua Botucatu, numa distância de 62,99 metros, com o rumo 88º37'46" NE até atingir o ponto 3; daí deflete à direita e segue acompanhando a viela numa distância de 50,00 metros com o rumo 01º22'14" SE até atingir o ponto 4; daí deflete à direita e segue acompanhando a Rua Assis, numa distância de 70,76 metros, com o rumo de 88º37'46" SW até atingir o ponto 1, que é o ponto inicial desta descrição, encerrando uma área de 3.280,91 metros quadrados avaliada em Cr\$ 15.396.480 (Quinze milhões, trezentos e noventa e seis mil e quatrocentos e oitenta cruzeiros)".

PARÁGRAFO ÚNICO - A Donatária fica obrigada a executar a obra no prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data da assinatura do contrato, sob pena de retrocessão do imóvel à propriedade



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 574/85-Fls.02.

da Municipalidade, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, em 01 de julho de 1985.

Prof. ARISTIDES OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Diretoria na data supra.

OSÉ COSTA CAMPOS
Diretor de Administração